

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DIRECTIVOS

Em todos os escalões da organização do Partido existe um órgão directivo, ao qual compete a aplicação dos princípios programáticos do P.A.I.G.C. e orientar as actividades das suas estruturas organizadas.

Vejamos quais devem ser as atribuições destes órgãos.

COMITÉ DE GRUPO

Ao Comité de Grupo órgão directivo das bases, compete:

- a) Dirigir e controlar a actividade diária dos grupos (base) do Partido.
- b) Suscitar a criação de mais grupos nos locais de residência ou nos locais de trabalho.
- c) Recrutar mais membros, na base, para a organização do Partido, de entre os candidatos que mais se têm distinguido no cumprimento das suas tarefas e na aplicação das palavras de ordem do Partido.
- d) Convocar a Assembleia de Grupo.
- e) Estabelecer a ligação permanente, através dos grupos de base, entre o Partido e as massas populares.
- f) Velar pela observância dos princípios directores do Partido, a nível de base.
- g) Zelar pelo cumprimento, nas bases, das palavras de ordem do Partido e do Estado.
- h) Encarregar-se da mobilização das massas populares, quer nos locais de residência, quer nos locais de trabalho para o cumprimento das palavras de ordem do Partido.
- i) Velar pela boa organização e funcionamento do Partido na base.

Nota: Ver funções dos Grupos.

COMITÉ DE SECÇÃO

- a) Aprovar a criação dos grupos do Partido.
- b) Responsabilizar-se perante a Conferência de Secção e perante os

organismos superiores do Partido.

- c) Convocar a conferência de Secção.
- d) Aplicar as resoluções da Conferência de Secção.
- e) Assegurar a realização das directivas dos organismos superiores do Partido.
- f) Criar as organizações de base.
- g) Orientar e controlar o trabalho dos grupos.
- h) Desenvolver o espírito da crítica e auto-crítica.
- i) Dirigir os estudos destinados a melhorar a preparação política e ideológica dos militantes.
- j) Fomentar e desenvolver a mobilização das massas populares para as actividades de massa (Cooperação, Acção Social, Sindicatos, Mulheres, Reforma Agrária, etc., etc.)
- k) Aplicar as directrizes tendentes a mobilizar a juventude.
- l) Controlar o desenvolvimento do trabalho voluntário.
- m) Controlar o funcionamento dos Tribunais Populares e incuti-los das normas da justiça consentânea com o Programa do PAIGC.
- n) Zelar pela produtividade dos trabalhos públicos, incitando os trabalhadores a produzir mais e melhor.
- o) Zelar pela eficiência dos serviços da Acção Social, colaborando com o Estado na aplicação das palavras de ordem.
- p) Propôr ao Sector medidas tendentes à resolução dos problemas da Secção.
- q) Fazer o balanço crítico das actividades do Partido na Secção e nas bases.
- r) Promover cursos de alfabetização, aproveitando os professores ou monitores escolares militantes do Partido, à intenção dos militantes iletrados.
- s) Suscitar iniciativas culturais e desportivas entre os militantes e entre as populações.

- t) Zelar pelo cumprimento das palavras de ordem da direcção do Partido e do Estado, e transmiti-las ao Comité de Grupo.
- u) Fazer a ligação com o Comité de Sector.
- v) Velar pelo funcionamento pleno das estruturas do Partido.
- x) Elaborar relatórios periódicos ao Comité de Sector.

COMITÉ DE SECTOR

A este núcleo compete:

- a) Aprovar a criação do Comité de Secção.
- b) Escolher entre os militantes do Partido da área relativa à Secção o nº de colaboradores necessários para a realização das suas tarefas.
- c) Responsabilizar-se perante os organismos superiores do Partido e perante a Conferência de Sector.
- d) Convocar a Conferência de Sector.
- e) Assegurar o cumprimento das directivas dos organismos superiores do Partido.
- f) Aplicar as resoluções da Conferência de Sector.
- g) Orientar e controlar o trabalho das Secções.
- h) Desenvolver o espírito da crítica e auto-crítica entre os militantes.
- i) Encarregar-se da preparação ideológica dos membros do Partido.
- j) Responsabilizar-se pela aplicação de medidas destinadas à superação cultural dos militantes.
- k) Velar pela mobilização popular.
- l) Coordenar, conjuntamente com a J.A.A.C., as actividades da Juventude.
- m) Promover e dirigir as actividades dos Tribunais Populares.
- n) Zelar pelo bom andamento e produtividade de trabalhos públicos.
- o) Propôr medidas da Acção Social à Direcção Regional.

.../...

- p) Resolver os problemas propostos pela Secção.
- q) Fazer o balanço crítico da actividade do Partido.
- r) Organizar e promover cursos de alfabetização para a superação cultural e literária dos militantes do Partido.
- s) Desenvolver iniciativas culturais entre os militantes e entre a população.
- t) Transmitir às Secções as palavras de ordem do Partido, responsabilizando-se pela sua aplicação.
- u) Fazer a ligação com as Direcções Regionais e Direcções de Sectores Autónomos.
- v) Orientar o funcionamento das estruturas do Partido.
- x) Elaborar relatórios periódicos às Direcções Regionais (ou às Direcções dos Sectores Autónomos).

DIRECÇÃO REGIONAL OU DIRECÇÃO DE SECTOR AUTÓNOMO

Este é o órgão dirigente das regiões e Sectores autónomos.

Compete-lhes:

- a) Aprovar a criação dos Comitês de Sector.
- b) Responsabilizar-se perante a Conferência Regional e perante os organismos superiores do Partido.
- c) Convocar a Conferência de Sector.
- d) Aplicar as resoluções da Conferência Regional.
- e) Orientar e controlar as actividades do Partido nos Sectores.
- f) Dar palavras de ordem, superiormente autorizadas.
- g) Encarregar-se de elaborar documentos formativos dos militantes, da sua preparação político-ideológica e da superação cultural e literária.
- h) Centralizar as tarefas de informação e propaganda nas respectivas áreas de actividades, promovendo a publicação de boletins regionais.
- i) Proceder à divisão de responsabilidades no seio da Região (ou Sector Autónimo) para o melhor cumprimento das tarefas inerentes à direcção.

.../...

- j) Velar pela completa observância dos princípios do Partido e da correcta aplicação da ideologia do Partido - o pensamento de A mílcar Cabral.
- k) Organizar os processos de admissão dos militantes bem como resolver os processos disciplinares dos militantes do Partido, transmitindo as decisões para ractificação da Comissão Nacional.
- l) Elaborar relatórios periódicos, de acordo com o modelo já aprovado, para conhecimento da C.N.C.V..
- m) Centralizar, controlar, orientar e dinamizar as tarefas de mobilização popular, da Juventude, dos Tribunais Populares, da Acção Social, da Reforma Agrária.
- n) Velar pelo cumprimento e aplicação das palavras de ordem do Partido.
- o) Responsabilizar-se perante os organismos superiores do Partido pelo funcionamento das estruturas a seu cargo.